



Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo.

IMPACTOS DA RADICALIZAÇÃO DO CAPITAL NA PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

PRISCILA AMBROZIO GONÇALVES¹

Resumo: O presente artigo é fruto de partes das reflexões da pesquisa de Mestrado em Serviço Social que buscou analisar o processo de constituição da Proteção Social brasileira atravessada por práticas assistências conservadoras no bojo da filantropia enquanto benemerência e ajuda mútua. Hoje, com a radicalização do capital, a Proteção Social passa por um processo de refilantropização para atender aos interesses da economia e, mais uma vez, retomar suas bases tradicionais.

Palavras-chave: Assistência Social; Filantropia; Proteção Social.

Resumen: El presente artículo es fruto de partes de las reflexiones de la investigación de Maestría en Trabajo Social que buscó analizar el proceso de constitución de la Protección Social brasileña atravesada por prácticas asistenciales conservadoras en el seno de la filantropía como benemerencia y ayuda mutua. Hoy, con la radicalización del capital, la Protección Social pasa por un proceso de refilantropización para atender a los intereses de la economía y, una vez más, reanudar sus bases tradicionales.

Palabras clave: Asistencia social; la filantropía; Protección Social.

I – INTRODUÇÃO

O processo de constituição do sistema de proteção social no Brasil foi impulsionado por interesses do Estado e da burguesia com as mudanças no desenvolvimento capitalista no início do século XX, como também atendeu às demandas da classe trabalhadora em sua busca por melhores condições de sobrevivência, em meio ao caos social. Assim, Pastorini (2005) concebe a proteção social como intervenções reguladoras, por parte do Estado, que conformam um conjunto de ações para assegurar proteção às camadas sociais atingidas pelo capitalismo nos diferentes países.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. E-mail: <pris-goncalves@hotmail.com>

Após a crise econômica do capitalismo global pós década de 1970, os sistemas de proteção social vêm sofrendo alterações devido à agenda neoliberal. Cada país vem alterando suas formas de (des)proteção aos trabalhadores, a depender da história de sua formação estatal, do movimento de organização dos trabalhadores, e do seu lugar no desenvolvimento do capitalismo mundial.

Montaño e Duriguetto (2011) apontam o projeto neoliberal como uma estratégia de resignificação da crise capitalista, na conjuntura pós 1970. Com os avanços tecnológicos e científicos, enquanto novas ações de recuperação da economia nesse período, esse projeto dado como hegemônico traz três principais meios de ação como “a ofensiva contra o trabalho (atingindo as leis e direitos trabalhistas e as lutas sindicais e a da esquerda) e as chamadas reestruturação produtiva e (contra)reforma do Estado”. (p. 193).

Pastorini (2005) reforça que o projeto neoliberal implantado na América Latina busca equilibrar a economia através de arrochos nos investimentos sociais, o que gera ainda mais o processo de pauperização da população e degradação dos serviços públicos, como também deterioração dos postos de trabalho. Essas medidas abrem portas para o subemprego, desemprego e novas configurações da pobreza.

É preciso compreender que a agenda neoliberal também traz propostas de reformas estatais, que leva a falácia de que o Estado é falido e não pode dar conta do investimento nas políticas sociais. Montaño (2007) afirma que a particularidade dessa proposta está em re-instrumentalizar o Estado e as relações de trabalho apenas para os fins do capital. Para tanto, o capital deve re-instrumentalizar a sociedade civil, espaço privilegiado de lutas sociais para o setor de atividades entre classes harmônicas, voltadas ao discurso do bem-comum. Tal refuncionalização se dá com a clássica reforma do Estado²,

² Conforme aponta Bresser Pereira, “a reforma ou reconstrução do Estado, particularmente pela via da Reforma Gerencial da administração pública, é uma resposta ao processo de globalização em curso, que ameaça a reduzir a autonomia dos Estados na formulação e implementação de políticas, e, principalmente, à crise do Estado”. Assim, a crise do Estado impôs a necessidade de reconstruí-lo; a globalização, o imperativo de redefinir suas funções. (MONTAÑO, 2007: 216)

alterando os fundamentos da proteção social, dos sistemas previdenciários, tributários, eleitorais, dentre outras formas.

Neste contexto de contrarreformas neoliberais e de novas relações entre Estado e Sociedade Civil para regulação das ações de proteção social, propomos refletir sobre Assistência Social e a Filantropia no Brasil, cuja história é atravessada pela tensão entre a busca da construção e consolidação do direito social, e pelas práticas da caridade, da benemerência, do assistencialismo, do clientelismo e do favor.

Desde a década de 1990, o Estado brasileiro vem reforçando a parceria entre público e privado na implementação da política de assistência social (não só, mas nosso foco é o estudo sobre esta política), o que Yasbeck chamou de refilantropização. A exemplo disso mencionamos as Instituições Benéficas da Assistência Social que ofertam serviços na área da Educação, Assistência Social, Saúde e demais ações complementares às políticas públicas, com a contrapartida da subsidiariedade. Tais Entidades se potencializam nesse contexto onde Montaño (2007) afirma que a “retirada” das conquistas dos trabalhadores, do Estado, sem causar um caos social, passa também por estratégias que visam “deslegitimar e esvaziar os direitos sociais e particularmente o recorte das políticas sociais, fomentando-se a partir de parcerias o crescimento da atividade do chamado Terceiro Setor, dessa miscelânea de indivíduos, empresa e ONGs”. (p. 225).

II – ASSISTÊNCIA SOCIAL E FILANTROPIA

Sposati (1994 *apud* MESTRINER, 2011) afirma que o conceito de filantropia “é associado, na terminologia estatal, a uma forma especial de relações, e não um resultado da ação” (p. 14). Nessas relações, problematizadas em um cenário de acumulação capitalista, o Estado regula de forma lenta e gradual as entidades da sociedade civil como parte provedora de serviços complementares às políticas sociais. Assim, Mestriner (2011) traz o conceito de filantropia em seu sentido original que vem do grego “*philos*: significa amor e *antropos*, homem”,

Relaciona-se ao amor do homem pelo ser humano, ao amor pela humanidade. No sentido mais restrito, constitui-se no sentimento, na preocupação do favorecido com o outro que nada tem, portanto, no gesto voluntarista, sem intenção de lucro, de apropriação de qualquer bem. No sentido mais amplo, supõe o sentimento mais humanitário: a intenção de que o ser humano tenha garantida condição digna de vida. É a preocupação com o bem-estar público, coletivo. É a preocupação de praticar o bem. E aí confunde-se com a solidariedade. (MESTRINER, 2011: 14)

É histórico, na construção da sociedade brasileira, que a Igreja Católica foi pioneira na oferta da “atenção social” enquanto prática no trato aos pobres. A Igreja atribui à filantropia o caráter de caridade e benemerência – que são dois vieses distintos – a benemerência é a bondade com o próximo, a ajuda ao outro, e a caridade como justaposição à filantropia, ou seja, ações que não divergem. Contudo, Mestriner (2011) aponta que a filantropia tem um viés mais racional, não apenas baseado no dom da ajuda, porém, uma é o complemento da outra. Assim, durante muito tempo – mais precisamente desde o Império até o início da República - a filantropia era a ação principal enquanto assistência como prática à população destituída de ações de proteção pelo Estado.

Sposati (2012), acerca da Proteção Social, identifica seus principais elementos como um conjunto de “provisão de necessidades, por meio de ações, cuidados, atenções e serviços” (p. 22). Contudo, tais serviços transitam no campo social enquanto direitos direcionados aos cidadãos para impedir a precarização de suas condições de sobrevivência a partir do momento em que estejam inseridos na sociedade capitalista. Porém, como intrínseco a esta, a reprodução da força de trabalho é indispensável para sua manutenção.

É através da produção e reprodução da força de trabalho que o capitalismo mantém sua continuidade e crescimento. Afirmamos com Silva (1984), que analisa a teoria de Marx sobre Estado, reprodução da força de trabalho e classes sociais, nos países de capitalismo avançado, que esse fenômeno nada mais é do que a constante expropriação do trabalhador para geração de lucros para o capital. Isso ocorre através de estratégias da classe dominante ao aplicar medidas perversas, aos trabalhadores, como longas

jornadas de trabalho que geram péssimas condições de vida e de saúde, por exemplo. Com isso o contingente proletário passa a ficar sem condições físicas de vender sua força de trabalho, o que gera prejuízos à acumulação capitalista.

No entanto, a classe dominante lança mão de estratégias, através do Estado, que aplicam medidas de “proteção” através de aparatos legais, com o objetivo de “recuperar” essa força de trabalho.

No contexto da América Latina, em particular o Brasil, os padrões de Proteção Social não alcançaram a mesma consolidação dos países capitalistas da Europa. Pelo contrário, é uma luta constante pela efetivação do direito.

Sposati (2012) apresenta a constituição da Proteção Social brasileira balizada essencialmente através da lógica do “Seguro Social” no contexto dos anos 1930 e, que ainda hoje, predomina na Previdência Social. Essa lógica foi se consolidando nos parâmetros de uma sociedade de “mercado”, porém com o avanço das lutas sociais e o desenvolvimento de padrões civilizatórios, a partir da década de 1980 se configura um novo modelo de proteção social ampliado e universal.

Ingressa-se, assim, no campo da Seguridade Social, que inclui a noção de seguro social, embora a ultrapasse. Não se trata tão só de acessar ofertas de mercado, mas de contar com cuidados providos pela sociedade que materializam um padrão estabelecido de proteção para toda a população. (SPOSATI, 2012: 23)

A noção de seguro social foi mantida na Seguridade Social através da política de previdência social, que atualmente é uma dimensão da proteção social, e não sua totalidade (SPOSATI, 2012).

Tendo em vista a concepção de “proteção social” na sociedade capitalista brasileira, para sinalizar a importância da filantropia, não apenas apontando seu caráter contraditório, Pereira (2016) aponta Mestriner (2011) ao afirmar que a filantropia contribuiu para a construção dos direitos sociais e, esta ação – filantrópica – não pode ser considerada apenas como o lado desqualificado da assistência – assistência como prática. A autora traz esse diálogo questionando um viés histórico (e legítimo) que “magnifica o potencial

das políticas públicas e do Estado e reduz as filantropas à uma posição conservadora” (PEREIRA, 2016, p.198).

Tal questionamento parte de sua pesquisa à biografia de mulheres que desempenharam papéis importantes nas ações filantrópicas, associando a assistência prestada aos denominados na época como “desvalidos”, ao debate político e de cidadania, e se refere em particular à filantropa, professora e assistente social, Violeta Campofiorito Saldanha da Gama.

Conhecida por seu espírito libertário [...], Violeta Campofiorito inaugura novas frentes de atuação feminina no campo da proteção social. Ela encarna os traços daquela profissionalização: a participação em ações filantrópicas, a formação do magistério, a relação com o Estado e o desafio de conciliar a carreira profissional com a vida doméstica. Estes aspectos, presentes na vida de Violeta, marcam o caminho trilhado por muitas mulheres que, ao entrarem no mundo público pelas portas da filantropia, profissionalizam-se. (PEREIRA, 2016: 176)

Suas principais atividades se deram, entre outras, na “participação em ações filantrópicas, na criação de programas diversos, em uma estreita relação com a administração do Estado”³. A autora ainda traz a reflexão de que as práticas filantrópicas não devem passar apenas pelo crivo de uma análise fatalista, mas também, por uma leitura crítica de seu tempo, a partir de quais propósitos foram criadas e qual o público alvo de suas ações. Seu sentido, assim como as políticas sociais, parte de um pressuposto contraditório e de disputas, porém teve sua importância na oferta da assistência aos pobres.

“[...] A experiência de Violeta demonstra o estabelecimento da aliança entre filantropas e poder público na redefinição da assistência social como função do Estado e via de consolidação de direitos” (PEREIRA, 2016: 198). Utilizava-se das práticas filantrópicas para promoção do acesso aos serviços assistenciais e programas de assistência aos alunos, na escola em que trabalhava (Escola Henrique Lage) – Violeta estava à frente do campo

³ Ver Tese de Doutorado de Andréa Ledig de Carvalho Pereira (2016): CONSERVADORAS ou REVOLUCIONÁRIAS? Trajetórias femininas, filantropia e proteção social: São Paulo e Rio de Janeiro (1930 – 1960).

assistencial nessa instituição e, nessa perspectiva, tinha parcerias para o recebimento de subvenções públicas para possibilitar a permanência dos alunos na escola, pois se tratava de um alunado com características periféricas. Portanto, para a autora, as ações de Violeta tinham noções de cidadania, no reconhecimento dos direitos.

De acordo com Carlos Araújo (2015) os processos de profissionalização e tecnificação das instituições filantrópicas ocorrem conjuntamente às intervenções estatais na conjuntura de industrialização brasileira.

Com o fim do Império e a chegada da República, fortaleceu-se no país a presença do Estado no campo da assistência social, já aí com o caráter laico, ditado pelos preceitos da nova constituição republicana que separou a igreja do Estado. Foi o início de uma ação oficial, ainda que tímida, direcionada à toda a população carente, quebrando assim um círculo vicioso na qual no Brasil, historicamente, as ações filantrópicas estiveram sempre arraigadas à concepção caritativa de ajuda ao próximo sob o prisma da moral cristã do valor da pobreza como redentora dos pecados. (CARLOS ARAÚJO, 2015, s/p)

As ações do Estado para a assistência social iniciaram na década de 1930. Em 1938, através do Decreto Lei Nº 525/38, foi instituído o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), ligado aos Ministérios da Educação e Saúde, onde destinava poucos recursos às entidades selecionadas que prestavam serviços no âmbito da assistência aos pobres, ação que regulamentou a relação do Estado com a sociedade civil de forma mais consolidada. É importante também entender que, mesmo com a regulação do Estado através do Conselho, a esse modelo de assistência, não foi atribuído o caráter de direito, e suas ações permaneceram transitando pelo viés da solidariedade, filantropia e benemerência, pois esse Conselho era composto por pessoas ligadas à filantropia.

O CNSS representou a primeira grande instituição reguladora da assistência social no Brasil, presidido por Aталpho Nápoles de Paiva, nomeado pelo então ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, durante o governo Vargas. Seu Ministério era composto por intelectuais que começaram a investir na assistência através da filantropia. Dessa forma, o Conselho não foi

de fato um atuante comprometido a prestar assistência à população e suas atribuições foram muito restritas, porque

Caracterizou-se mais pela manipulação de verbas e subvenções, como mecanismo do clientelismo político. Sua importância se revela apenas como marco da preocupação do Estado em relação a centralização e organização das obras sociais públicas e privadas (IAMAMOTO E CARVALHO, 2009: 250).

O Conselho recebeu certa autonomia de forma a exercer sua função através do caráter benemérito, visto que, em sua composição de intelectuais, estavam pessoas de fortes influências da filantropia, como por exemplo, Augusto Sabóia da Silva Lima, juiz de menor e integrante do conselho diretor do Serviço de Obras Sociais do Distrito Federal; Olinto de Oliveira, diretor da Assistência à Maternidade e Infância; Eugênia Hamann, membro da Associação Cristã Feminina do Distrito Federal; Raphael Levy Miranda, fundador e diretor do Abrigo Cristo Redentor e Stela de Faro, fundadora da Associação de Senhoras Brasileiras e do Instituto de Educação Familiar e Social do Distrito Federal (MESTRINER, 2011: 58 – 59).

Iamamoto e Carvalho (2009) apontam ainda a Legião Brasileira de Assistência (LBA) como a primeira grande instituição estatal de assistência no Brasil, criada após a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de atender às famílias cujos seus provedores estavam mobilizados a atuar na Guerra e sua atuação se estendeu praticamente a todas as áreas da assistência para atender aos mais empobrecidos. A Instituição passou a ter no comando as esposas dos Presidentes da República, sendo o posto inaugurado pela Primeira Dama, Darcy Vargas, que instituiu o Primeiro-Damismo⁴.

A filantropia permaneceu mesmo depois da Constituição Federal de 1988, que inseriu nos objetivos da assistência social a disposição de isenções tributárias às entidades denominadas Beneficentes da Assistência Social, que ofertam os serviços socioassistenciais. Em 1993 foi criado o Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, onde passou a determinar que as entidades oferecessem vinte por cento de sua receita bruta em gratuidade nos serviços e,

⁴ Representações de sujeitos políticos, como esposas de governantes, por exemplo, para a concessão de favores e tutela à sociedade pauperizada.

em contrapartida, recebiam as isenções fiscais. Em 1998, a Lei nº 9.732/98, altera a forma dessas entidades às isenções à Seguridade Social e preconiza que “entidade beneficente de assistência social são aquelas que promovem gratuitamente e em caráter exclusivo a assistência social a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência”. (CARLOS ARAÚJO, 2015).

A Lei nº 9.790/99⁵ traz o caráter filantrópico às Organizações da Sociedade Civil. Finalizando as análises de Carlos Araújo (2015)⁶ acerca da trajetória legislativa sobre a nova configuração da filantropia, o autor aponta a Lei nº 12.868/13 que traz “mudanças sensíveis à legislação de filantropia no Brasil, com alterações no campo da assistência e atividades de educação, saúde e assistência social, bem como nas regras para concessão do chamado Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)”.

Nos anos de 1990 ocorre um fenômeno, identificado assim por Yasbeck (1995), de “refilantropização da questão social”. A autora traz algumas considerações sobre a política de assistência social nesse período, em particular, nos projetos de governo do Ex - Presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso (FHC). Suas ações ficaram conhecidas pela sua gestão em Medidas Provisórias (MP), em especial, a MP nº 813/1995⁷. A referida MP preconizava suas propostas para a política de assistência social com a

⁵ Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

⁶ O autor referenciado trata a questão filantrópica como algo plausível e justificável, enquanto atuação para suprir as necessidades que o Estado não “dá conta”. Suas análises supõem um direcionamento neoliberal a partir de sua afirmação que privilegia a parceria entre público e privado com o discurso da crise econômica e suposta “falência” do Estado. Suas análises contribuem para situar o espaço temporal de criação das leis que regulamentam a filantropia no Brasil e perceber esses espaços em seus tensionamentos e disputas.

⁷ Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Hoje, transformada na Lei nº 9.649/1998, sob a mesma disposição. (BRASIL, Lei 9.649/1998) disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9649cons.htm>

implementação do Programa Comunidade Solidária (PCS)⁸ e questões sobre o desenvolvimento do Terceiro Setor, onde contempla as Organizações da Sociedade Civil na oferta dos serviços socioassistenciais, como afirma Yazbeck (1995).

A conjuntura política e econômica dos anos 1990 teve uma abertura significativa para a Sociedade Civil como meio de ofertas dos serviços sociais. O Estado, que aderiu a alguns elementos da agenda neoliberal, como a (contra)reforma administrativa, fortalece sua parceria com as ONGs a fim de direcionar os direitos sociais, em particular, a assistência social, para o campo individual e da esfera privada. A partir de Montañó (2007) compreendemos que a proposta da “reforma administrativa” foi justificada com a afirmação de que os fundos públicos estavam sendo esvaziados com atividades burocráticas como o investimento nas políticas sociais, por exemplo. Para Bresser Pereira⁹ a burocracia estatal estaria levando ao retrocesso da Constituição de 1988, fazendo com que o sistema tributário do Estado ficasse imobilizado. Porém, essas propostas e suas justificativas vão ao encontro das estratégias neoliberais, adotadas pelo governo FHC para rechaçar a democracia dos direitos em meio a crise capitalista.

Ocorre assim o adensamento da questão social e, como resposta, esse projeto neoliberal “quer acabar com a condição de direito das políticas sociais e assistenciais, com seu caráter universalista, com a igualdade de acesso, com a base da solidariedade e responsabilidade social” (MONTAÑO, 2007:189). Isto é, as responsabilidades sociais se tornam individuais, conforme o poder aquisitivo de cada um e na lógica da ajuda mútua, dando espaço para a ampliação das “entidades públicas não estatais”.

⁸ O PSC foi concebido com algumas diferenças, em relação aos anteriores programas brasileiros, voltados para os mais pobres, que costumavam, caracteristicamente, desenvolver-se centralizados em um único órgão governamental, com a função exclusiva de distribuição de alimentos (ou seja, centrado na urgência ao combate à fome). O PSC veio a constituir-se, na verdade, uma estratégia de articulação de ações intra e extragovernamental, em várias áreas de ação social, até mesmo na econômica. (PONTES, 2013: 116)

⁹ Ex-titular do Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (Mare).

Diante disso, a nova condição de Estado determinada hegemonicamente, passa a responder aos desdobramentos da questão social de forma dual, por um lado, o que Montanõ (2007) chamou de “cidadão-cliente”, que passa a acessar os serviços básicos via mercado – aqueles que geram lucros para o capital através da venda da força de trabalho - comprando como se fossem produtos, pagando por serviços que deveriam ter o caráter universal. Por outro lado, os serviços “não lucrativos” passam a ser acessados também via “sociedade civil”, ou seja, políticas sociais sendo retomadas sob a lógica da filantropia, caritativa e de ajuda mútua, o que fragiliza o caráter do direito social. Assim, essa retomada às “velhas práticas”

Não constituem um fenômeno isolado, nem é compensação do afastamento estatal das respostas às sequelas da “questão social”. [...] É um fenômeno integrado, complementar, parte do mesmo projeto liberal que, por um lado, reduz o papel do Estado na intervenção social, redirecionando sua modalidade de ação [...] que, por outro lado, cria uma demanda lucrativa para os serviços privados e que, finalmente, estimula a ação voluntária e filantrópica de um “terceiro setor” dócil e supostamente substitutivo da ação estatal. (MONTAÑO, 2007: 198)

Mediante a esse contexto, Yasbeck (1995) traz o debate de implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demarca que esta demorou cinco anos para ser sancionada e, no período mencionado (FHC) não havia sido definitivamente implantada na esfera federal. Ao contrário, medidas governamentais, ao invés de afirmarem a necessária Política de Assistência, contribuía para sua não constituição. Yasbeck aponta também que,

É importante lembrar que a LOAS é resultado de um amplo movimento da sociedade civil organizada, é resultado de mobilizações e negociações que envolveram fóruns políticos, entidades assistenciais e representativas dos usuários dos serviços de assistência social como idosos, portadores de deficiência, crianças e adolescentes, trabalhadores do setor, universidades, ONG's e outros setores comprometidos com os seguimentos excluídos da sociedade. (IDEM: 12)

Mesmo com a implementação da LOAS os governos neoliberais criavam estratégias com poder de decisão sobre o legislativo, para que as ações voltassem ao caráter do favor, da ajuda mútua entre os sujeitos, “dispensando” o Estado de suas intervenções no campo social para que se voltasse ao mercado investindo nas ações da sociedade civil. Portanto, vimos com o exemplo do Programa Comunidade Solidária de FHC, que o processo de afirmação e efetivação da política social em governos liberais tende ao retrocesso acerca de investimentos públicos e a própria ação da intervenção direta do Estado. Esse investimento, na conjuntura neoliberal, torna-se a nova forma de geração de lucros para o capital, tendo em vista sua privatização através da Sociedade Civil organizada, porque assim, atende aos interesses econômicos, porém, não traz respostas efetivas para diminuir a desigualdade na dinâmica da sociedade brasileira.

A política social inserida nos moldes do grande capital é rechaçada à perspectiva benemérita, como afirma Iamamoto (2015). A autora demarca que não é a retomada das ações do século XIX, mas o surgimento do que denomina de “filantropia do grande capital” enquanto produto das novas organizações de reestruturação da economia. São estratégias de “alta eficácia, evocando a solidariedade social na parceria entre a sociedade civil e o Estado, é, entretanto, incapaz de deter, ou apenas encobrir, o outro produto daquele desenvolvimento, a reprodução ampliada da pauperização”. (IAMAMOTO, 2015: 43). Portanto, a filantropia contemporânea busca enfrentar as novas faces da questão social, travestida de novos meios para chegar aos mesmos fins, geração de lucros para o capital através da produção e reprodução da força de trabalho.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre o desenvolvimento do capitalismo ajuda a compreender a constituição da política social em sua relação entre Estado e sociedade, e suas particulares configurações históricas e territoriais.

Os sistemas de proteção social nos países capitalistas se constituem de forma contraditória, pois ao mesmo tempo em que surgem como funcionais ao processo de acumulação capitalista, também advêm das demandas e lutas dos trabalhadores, como meios de defesa das sequelas deixadas pela exploração do trabalho pelo capital como, por exemplo, a expansão da pobreza e das desigualdades econômicas e sociais, as doenças e os acidentes decorrentes das condições degradantes a que estão expostos, ainda hoje, grande parcela de trabalhadores.

É no processo de desenvolvimento capitalista, em sua fase monopólica¹⁰, que se avança para o reconhecimento da “questão social” e da necessidade de intervenções do Estado em suas decorrências. Este movimento de reconhecimento da “questão social” e de suas consequências passou a ser alvo de políticas e foi definido, assim, por Iamamoto e Carvalho (2009: 77) como “expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado”. Foi neste percurso histórico de mobilizações dos trabalhadores e de respostas do Estado e da burguesia que se sinaliza a emergência de padrões de proteção social.

Para Netto (2005), o final do século XIX, os países de economia central passaram por consideráveis modificações políticas, econômicas e sociais com o desenvolvimento do capitalismo monopolista, pois este “recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica, todos eles desvelados pela crítica marxiana”. (NETTO, 2006: 19)

Sendo assim, esse modelo econômico consistiu em atender às demandas do mercado na manutenção de seu controle através do crescimento dos lucros. Netto (2006) afirma ainda que a idade dos monopólios trouxe

¹⁰ O capitalismo monopolista recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica [...]. (NETTO, 1996: 15)

consigo elementos intransigentes como, por exemplo, o aumento progressivo dos preços das mercadorias e serviços; aumento dos lucros em setores comercializados por esse novo mercado; tendências ao consumo inferior às necessidades; introdução de novas tecnologias levando à diminuição do trabalho vivo¹¹, etc. desviando os trabalhadores para o denominado “exército industrial de reserva”.

A “época neoliberal” não perdeu sua força, tampouco, seus aliados, que seguem sua pauta fortalecendo medidas de ajustes fiscais que afetam direta e impiedosamente a proteção social brasileira. Para uma reflexão mais consistente, temos os atuais conjuntos de (contra) reformas do Estado que têm o real compromisso em honrar acordos com credores de dívidas externas e internas ao invés de se propor a intervir na questão da desigualdade social, investindo nos serviços públicos de qualidade e na formulação de políticas sociais de combate a pobreza. A exemplo desse contexto, temos como uma das pautas o Projeto do (ilegítimo) governo Michel Temer “Ponte para o futuro”.

Conforme matéria publicada no Jornal Le Monde Diplomatique em maio de 2017, por Antônio Augusto de Queiroz, o “Ponte para o futuro” resgata a pauta neoliberal do Consenso de Washington¹² que, apesar de não ter relação com estado mínimo e tampouco estabelecer privilégios com o mercado, retoma diretrizes baseadas em ajustes fiscais que afetam diretamente o investimento público. A defesa do Projeto consiste em focalizar o papel do Estado única e

¹¹ O trabalho vivo é o ato que se passa entre o homem e a natureza. Nele, o próprio homem desempenha, diante da natureza, o papel de uma força natural. As forças de que seu corpo é dotado, braços e pernas, cabeça e mãos, ele as põe em movimento, a fim de assimilar matérias dando-lhes uma forma útil à sua vida. Ao mesmo tempo que ele age, por meio desse movimento, sobre a natureza exterior e modifica-a, ele modifica sua própria natureza e desenvolve as faculdades que ali repousam. (MARX, 1967, *apud* HAMRAOUI, 2014:45)

¹² É uma crítica ao pensamento e, principalmente, às experiências desenvolvimentistas na América Latina a partir de 1950. O Consenso de Washington apresenta diretrizes em relação às estratégias de desenvolvimento e políticas macroeconômicas. [...] assenta-se nos pilares neoliberais fundamentais: liberalização e desregulamentação. Ele também converge com interesses dominantes — expressos pelos governos dos Estados Unidos e principais países desenvolvidos e pelos organismos multilaterais (FMI, Banco Mundial etc.) —, visto que liberalização e desregulamentação criam oportunidades de negócios em escala global. (GONÇALVES, 2012)

exclusivamente nos gastos públicos que venham favorecer as negociações empresariais.

O cenário que se configura no governo Temer, sobre a proteção social, é devastador. Suas primeiras medidas se deram na proposta de recessão nos investimentos públicos com a elaboração da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241 / 2016, também conhecida como PEC do Teto dos Gastos. Sua proposta tem o objetivo de limitar gastos com saúde, educação, assistência social e Previdência, nos próximos vinte anos, ou seja, afetando perversamente o tripé da Seguridade Social brasileira que foi assegurado na Constituição Federal de 1988.

Assim, com essa política de austeridade, o direcionamento é bem objetivo e claro: o ajuste fiscal com o argumento de equilíbrio da economia.

IV – REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Carlos. **Filantropia**: breve histórico e análise comparativa. 2015. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI230642,71043-Filantropia+breve+historico+e+analise+comparativa>> .

HAMRAOUI, Éric. Trabalho vivo, subjetividade e cooperação: aspectos filosóficos e institucionais. **Cad. Psicol. Soc. Trab.**, São Paulo, v. 17, N, spe. 1, p. 43-54, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Priscila%20Ambrozio/Downloads/80631-111154-1-PB.pdf>.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação teórico metodológica. 26. ed. São Paulo: Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2009.

LE MONDE diplomatique Brasil. O desmonte do Estado de Proteção Social. **Le Monde diplomatique Brasil**, edição 117, abr. 2017. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/o-desmonte-do-estado-de-protecao-social/>.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. São Paulo, Cortez, 2011.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PASTORINI, Alejandra. **Enfrentamento da pobreza e assistencialização da proteção social no Brasil**. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, MUNDIALIZAÇÃO E ESTADOS NACIONAIS: A QUESTÃO DA EMANCIPAÇÃO E DA SOBERANIA, 2., 2005, São Luiz. **Anais...** São Luiz – MA, 23 a 26 de agosto de 2005.

PEREIRA, Andréa Ledig de Carvalho. **Conservadoras ou revolucionárias? Trajetórias femininas, filantropia e proteção social**: São Paulo e Rio de Janeiro (1930-1960). Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2016.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção Social e Seguridade Social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 652–674, out./dez. 2013.

YAZBECK, Maria Carmelita. A Política Social Brasileira nos Anos 90: a Refilantropização da Questão Social. **ABONG**, n. 11, out. 1995.